CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 04
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 218/2015

AUTOR: Leo Prates

EMENTA: "Institui o "Dia Municipal do Orgulho das Pessoas com Deficiência" no âmbito do Município do Salvador, da outras Providências".

RELATOR: Paulo Magalhães

PARECER

A proposição em comento, de autoria do ilustre Vereador Leo Prates, objetiva a instituição do "Dia Municipal do Orgulho das Pessoas com deficiência", no município de Salvador.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto da Constituição Federal (art.30, inciso I), atende aos requisitos determinados na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, Lei Orgânica Municipal (artigos 44 e 46), Regimento Interno (artigos 13, inciso III e 161) desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/98).

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 218/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2015.

Vereador Paulo Magalhães
Relator